



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal, que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 04 de maio de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria desta Presidência e do Vereador Wadinho Peretti.

Art. 1º. O § 1º do artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga passa a ter a seguinte redação:

Art. 162.

§ 1º. O proponente do requerimento pode APRESENTAR e/ou EXPLICAR o tema, sem que a votação seja prejudicada. Se outro Vereador intervier, o Requerimento será votado na próxima Sessão Ordinária.

Art. 2º. Insere parágrafo único ao artigo 249 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, com o seguinte teor:

Art. 249.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar até 02 (duas) proposições por sessão ordinária, dentre elas requerimentos ou indicações.

Art. 3º. Insere § 7º ao artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, com o seguinte teor:

Art. 162.

(...)

§ 7º. Cada Vereador poderá apresentar 01 voto de louvor ou congratulações por mês.

Art. 4º. Insere § 4º ao artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, com o seguinte teor:

Art. 126.

(...)

§ 4º. O tema exposto pelo Vereador após a leitura do requerimento não poderá ser repetido quando da explanação na fase do Tema Livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

Art. 5º. Insere artigo 45-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, com o seguinte teor:

Art. 45-A. *Os Projetos de Lei devem obrigatoriamente receber pareceres das Comissões Permanentes de Obras, Serviços, Atividades Privadas e Meio Ambiente e de Educação, Saúde e Assistência Social, em temas pertinentes a elas.*

Art. 6º. Altera a redação do § 1º do artigo 126 e do inciso III do artigo 177:

Art. 126.

§ 1º. *O prazo para o orador usar a Tribuna abordando Tema Livre será de 05 (cinco) minutos, e caso seja solicitado aparte o tempo máximo passará para 10 (dez) minutos.*

Art. 177.

(...)

III - do artigo 177 - 05 (cinco) minutos para falar na Tribuna, em Tema Livre, e caso seja solicitado aparte o tempo máximo passará para 10 (dez) minutos.

Art. 7º. Altera a redação do § 2º do artigo 125, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga:

Art. 125.

(...)

§ 2º. *o 1º Secretário fica com a tarefa de ler os requerimentos, indicações, projetos do expediente e projetos em pauta na ordem do dia; os ofícios, convites e demais informativos serão lidos pelo 2º Secretário.*

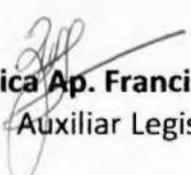
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 04 de maio de 2015.


Luis José Bassoli

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.


Zuleica Ap. Francisco da Silva
Auxiliar Legislativo